



*certificado e deu fei, ha-
ver registrado a fei
sob. no. 39/85. R. Feijó,
07/11/85.*

Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

= LEI Nº 1.267/85 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições/legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e / ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ PARA O EXERCÍCIO DE 1.986".

Artigo 1º-O Orçamento-Programa do município de Regente Feijó, para o exercício de 1.986, estima a receita e fixa a despesa em CR\$7.344.310.000 (SETE BILHÕES, TRESSENTOS E QUARENTA E QUATRO MILHÕES E TRESSENTOS E DEZ MIL CRUZEIROS).

Artigo 2º-A Receita será realizada de acordo com a Legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:-

1-RECEITAS CORRENTES.....	CR\$ 6.975.370.000
1.1-Receita Tributária.....	CR\$ 664.522.500
1.2-Receita Patrimonial.....	CR\$ 990.000
1.3-Transferências Correntes.....	CR\$ 6.151.457.500
1.4-Receitas Diversas.....	CR\$ 158.400.000
<u>2-RECEITAS DE CAPITAL</u>	
2.2- Operações de Crédito.....	CR\$ 19.800.000
2.3- Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	CR\$ 39.600.000
2.4- Transferências de Capital.....	CR\$ 309.540.000
TOTAL DA RECEITA.....	CR\$ 7.344.310.000

Artigo 3º-A despesa será realizada segundo discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:-



Prefeitura do Município de Regente Feijó

Fls. 02

"A CIDADE DO POETA"

I - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01- Legislativa.....	CR\$ 349.020.000
03- Administração e Planejamento.....	CR\$ 2.275.619.000
08- Educação e Cultura.....	CR\$ 1.454.053.000
10- Habitação e Urbanismo.....	CR\$ 1.387.722.000
13- Saúde e Saneamento.....	CR\$ 83.070.000
15- Assistência e Previdência.....	CR\$ 315.630.000
16- Transportes.....	CR\$ 1.479.196.000
TOTAL DAS DESPESAS.....	CR\$ 7.344.310.000

II- POR PROGRAMAS

01- Processo Legislativo.....	CR\$ 349.020.000
07- Administrativo.....	CR\$ 1.042.034.000
08- Administração Financeira.....	CR\$ 1.233.585.000
42- Ensino de 1º Grau.....	CR\$ 1.290.073.000
43- Ensino de 2º Grau.....	CR\$ 151.560.000
46- Educação Física e Desportos.....	CR\$ 12.420.000
58- Urbanismo.....	CR\$ 983.425.000
60- Serviços de Utilidade Pública.....	CR\$ 404.297.000
75- Saúde.....	CR\$ 83.070.000
81- Assistência.....	CR\$ 186.300.000
82- Previdência.....	CR\$ 42.228.000
84- Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.....	CR\$ 87.102.000
85- Transporte Rodoviário.....	CR\$ 1.479.196.000
TOTAL DOS PROGRAMAS.....	CR\$ 7.344.310.000

Artigo 4º- Fica o Executivo Municipal autorizado nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964, a abrir créditos / especiais suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta lei, se necessário por elemento



Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

por elemento da despesa dentro de cada projeto ou atividade.

§ Único:- Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares que não alterem o valor da dotação atribuída a cada projeto ou atividade e os que decorram de Leis Municipais específicas aprovadas/no exercício.

Artigo 5º-Poderá o Executivo realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite previsto na Constituição Federal, artigo 67º da Emenda Constitucional nº 01/69).

Artigo 6º-Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.986, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 06 de Novembro de 1.985.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO
- Secretário -

LUCIO ANTONIO MALACRIDA
- Prefeito Municipal -

Publicado e Registrado na Secretaria, as
folhas 111/112 do livro 12
Regente Feijó, 27 / 11 / 85

Secretário